



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040610246.000009/2025-31

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da pessoa jurídica, Instituto Luiz Mauro Moutinho, sob o nº de CNPJ 19.831.816/0001-95, para realização de inscrição no "O Novo Mundo da Advocacia", por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inc. III da Lei nº 14.133/21, a fim de atender as necessidades da Universidade de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta inexigibilidade estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	378835-0	21172	SERVIÇO Do Tipo Inscrição em Curso de Capacitação	Unid.	20	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação justifica-se pela necessidade de **capacitação e atualização técnica** dos servidores da UPE, sobretudo nas áreas jurídicas e de licitações, frente aos desafios da transformação digital e ao uso crescente da **Inteligência Artificial (IA)** na Administração Pública.

2.1.2. O curso **“O Novo Mundo da Advocacia”** aborda temas de alta relevância, como: pensamento exponencial, aprendizado de máquina, engenharia de prompt, uso de múltiplas ferramentas de IA aplicadas à prática jurídica e um módulo bônus de **Auditoria e Fiscalização com IA aplicada à Lei nº 14.133/2021**, garantindo atualização e desenvolvimento de competências estratégicas.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. O quantitativo de **20 vagas** é necessário para contemplar os servidores que atuam diretamente nas áreas jurídica e de compras e licitações da UPE, possibilitando capacitação conjunta e nivelada do corpo técnico.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. O Instituto Luiz Mário Moutinho (ILMM) possui notória especialização e corpo docente altamente qualificado, como o advogado e professor Luiz Mário Moutinho e o Procurador do Estado Rafael Figueiredo. O curso oferece conteúdo exclusivo e direcionado às necessidades da Administração Pública, incluindo práticas de auditoria, fiscalização e inovação jurídica com suporte de IA.

2.3.2. A solução proposta garante flexibilidade, melhor aproveitamento pedagógico e otimização dos recursos públicos, evitando custos adicionais com deslocamento, uma vez que parte do curso é ofertada em formato digital.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. Conforme dispõe o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, de forma a ampliar a competitividade sem perda de economia de escala.

2.4.2. No caso em tela, a contratação refere-se à **inscrição em curso específico e unitário**, ofertado pelo Instituto Luiz Mário Moutinho, com conteúdo programático previamente definido e metodologia única, não havendo possibilidade de divisão do objeto em lotes ou parcelas autônomas.

2.4.3. O fracionamento comprometeria a unidade do objeto, tornando-o inexecutável e contrariando a natureza do serviço, que deve ser contratado de forma integral. Assim, conclui-se que a **contratação por empreitada por preço global** é a solução mais adequada, garantindo eficiência, clareza contratual e previsibilidade de custos, em conformidade com os princípios da economicidade e do interesse público.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

2.5.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido art. 74, inc. III da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante inexigibilidade de licitação nos termos a seguir expostos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante inexigibilidade

2.6. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA CONTRATAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a contratação em questão necessita de uma equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto.

2.7. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.7.1. O **Instituto Luiz Mário Moutinho (ILMM)** possui **notória especialização** e corpo docente altamente qualificado, como o advogado e professor Luiz Mário Moutinho e o Procurador do Estado Rafael Figueiredo. O curso oferece conteúdo exclusivo e direcionado às necessidades da Administração Pública, incluindo práticas de auditoria, fiscalização e inovação jurídica com suporte de IA.

2.7.2. A solução proposta garante flexibilidade, melhor aproveitamento pedagógico e otimização dos recursos públicos, evitando custos adicionais com deslocamento, uma vez que parte do curso é ofertada em formato digital.

2.8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.8.1. O valor total da contratação, **R\$ 36.000,00** (vinte servidores a R\$ 1.800,00 por vaga), encontra-se compatível com os preços de mercado para cursos de natureza similar. O Instituto concedeu **desconto exclusivo de 21,5%** para a UPE, reforçando a economicidade da contratação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada no quadro do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

3.1.2. O curso será realizado entre os dias **08 a 11 de setembro de 2025**, com carga horária de **20 horas**, incluindo acesso vitalício ao conteúdo digital na plataforma do ILMM, material didático, certificação, suporte técnico e módulo bônus online de Auditoria e Fiscalização com IA aplicada à Lei nº 14.133/2021.

3.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. O curso será realizado entre os dias **08 a 11 de setembro de 2025**, com carga horária de **20 horas**, incluindo acesso vitalício ao conteúdo digital na plataforma do ILMM, material didático, certificação, suporte técnico e módulo bônus online de Auditoria e Fiscalização com IA aplicada à Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Local: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 4779 - 12º andar - Ilha do Leite, Recife - PE, 50070-160.

3.2.3. O objeto será contratado por meio do regime de execução **empreitada por preço global**, abrangendo todas as despesas necessárias para a execução do serviço:

- Considerando a contratação de serviço especializado para a realização de curso de capacitação, com conteúdo programático, carga horária, número de participantes, metodologia, cronograma e demais especificações previamente definidos no Termo de Referência, adota-se o regime de execução por empreitada por preço global.
- O curso constitui um objeto de natureza íntegra e unitária, cujo valor é definido de forma global, englobando todas as atividades e custos necessários à sua plena execução (elaboração de material didático, instrutoria, emissão de certificados, deslocamento, entre outros).
- Dessa forma, não há fracionamento ou necessidade de medição por unidade, mas sim a entrega de um serviço completo e concluído, razão pela qual a empreitada por preço global mostra-se o regime mais adequado, garantindo eficiência, previsibilidade de custos e clareza contratual.

4. DO VALOR A SER CONTRATADO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. DO VALOR A SER CONTRATADO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ **36.000,00** (trinta e seis mil reais).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar incluídos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelo fornecedor não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: **05000000**

Unidade: **406**

Elemento de Despesa: **3390**

4.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM, limitado ao valor estimado.

5. DA PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar do presente procedimento.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.3.5.1. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

6.3.10. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.1.2. A certidão descrita no item 6.4.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente (subitem 6.4.1.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **C** deste Termo de Referência;

6.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **C** deste Termo de Referência.

6.5.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **H** deste Termo de Referência.

6.5.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **C** deste Termo de Referência.

6.5.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo **C** deste Termo de Referência.

6.6. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.6.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.6.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

Uma vez que o presente termo de referência objetiva a contratação de serviço com execução imediata e integral das quais não resultam em obrigações futuras, e a contratação decorrente deste processo de inexigibilidade será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. Após a autorização da inexigibilidade, o fornecedor receberá a nota de empenho.

7.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

7.4 .OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência.

7.4.2 Cumprir o cronograma de execução

7.4.3 Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.4.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contratado, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência.

7.5 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1 Não haverá exigência da garantia contratual da execução ([art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)), pelas seguintes razões já expostas neste Termo de Referência.

7.6 DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.6.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que a prestação de serviço de consultoria especializada requer atuação direta da contratada e de sua equipe técnica especializada. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail através, ccpl.reitoria@upe.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.2 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: ccpl.reitoria@upe.br.

7.7.3 A Gestão do contrato ficará a cargo da servidora Mirella Cezar Duarte Gomes Braga, assistente administrativa, matrícula: 2308975.

7.7.4 A Fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora Shirley Leite de Santana Cabus, assistente administrativa, matrícula 11127-9.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.7.5 O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

7.7.6 O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

7.7.7 A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

7.7.8 Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.1.1 Em caso de descumprimento contratual, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas nesta inexigibilidade de licitação e nos termos da legislação pertinente.

10.2. A Contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no termo de referência.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Declarações complementares

Recife 22 de agosto de 2025.

Mirella Cezar
Coordenadora de Compras Públicas.

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE, Minuta do Contrato de Fornecimento (Atualizada em 05/11/2024).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	08/11/2024
--------------------------	------------

ANEXO A

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, ____ de _____ de 202__

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ _____



Documento assinado eletronicamente por **Mirella César Duarte Gomes Braga**, em 22/08/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72177475** e o código CRC **454F1FF0**.

Referência: Processo nº 0040610246.000009/2025-31

SEI nº 72177475